

COMPRA REGULAMENTO FFM 2934/2025

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 8335-8336/2025

CNPJ Nº 56.577.059/0006-06

São Paulo, 25 de fevereiro de 2025

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participar do processo de **COMPRA REGULAMENTO FFM 2934/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de "**01 REFRIGERADOR VERTICAL LABORATORIAL E 01 FREEZER VERTICAL LABORATORIAL**", conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM.

(https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf).

1. OBJETO

1.1. FORNECIMENTO DE 01 REFRIGERADOR VERTICAL 2°C A 8 °C LABORATORIAL E 01 FREEZER VERTICAL LABORATORIAL (-20º).

1.1.1. A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.1.2. Local de entrega: AVENIDA DR. ARNALDO, 251, CEP 01246-000, CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO/SP.

1.2. Condições da contratação:

1.2.1. Início do fornecimento: Assinatura do termo de contrato.

1.2.2. Condição de pagamento: pagamentos efetuados em até 60 (sessenta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

1.2.3. Prazo de entrega do equipamento: 30 dias uteis

1.2.4. Garantia: Mínimo 24 meses

1.2.5. Prazo de validade da proposta: Mínimo de 30 dias

1.3. Nota fiscal: A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

1.4. O faturamento da garantia deve integrar a nota de venda e não pode ser emitida separadamente.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente concorrência.

2.2. É vedada a participação de empresas que tenham:

2.2.1. entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

2.2.2. entre seus sócios, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);

2.2.3. entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);

2.2.4. entre seus empregados, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-D da Lei 6.019/74).

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

3.1. Eventuais dúvidas técnicas referentes a essa concorrência deverão ser encaminhadas até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: alex.lima@icesp.org.br; luciano.brovini@icesp.org.br;

3.2. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Até a data final marcada para a entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

- a) Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado em órgão competente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e de inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovados;

c.1) Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.

4.2. A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

4.3. Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá fornecer o produto.

5. DA PROPOSTA

5.1. Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a) Descrição do produto, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b) Razão social completa;
- c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d) Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o menor preço para o fornecimento das quantidades indicadas, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

5.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra regulamento FFM, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **31/03/2025**, até às 17:00 horas, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails alex.lima@icesp.org.br; luciano.brovini@icesp.org.br, com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM 2934/2025 - REF. FORNECIMENTO DE 01 REFRIGERADOR 2°C A 8 °C LABORATORIAL E 01 FREEZER VERTICAL LABORATORIAL (-20°).

ou

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
AV. DR. ARNALDO, 251 – 6º ANDAR (COMPRAS) – CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO – SP - CEP
01246-000
REF. FORNECIMENTO DE 01 REFRIGERADOR 2ºC A 8 ºC LABORATORIAL E 01 FREEZER VERTICAL
LABORATORIAL (-20º)
“CONFIDENCIAL - CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM 2934/2025”
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6.2. Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

6.3. Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Critério de classificação das Propostas: As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerando como o **menor preço por item**, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

7.2. Negociação: A FFM se permite efetuar negociação financeira, por meio de um dos seguintes procedimentos:

- a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, deverá apresentá-lo dentro do prazo estipulado na referida circular. Caso contrário, será utilizada Proposta anterior; ou
- b) Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou on-line.

7.2.1. Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

7.3. Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

7.3.1. Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por sorteio.

7.4. Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

7.4.1. Na análise de habilitação e técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

7.4.2. Se solicitadas amostras, estas deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

7.5. Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

8. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA

8.1. Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado nos seguintes sites:

- a)** Portal da Transparência do Governo Federal;
- b)** Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- c)** Cadin Estadual.

8.1.1. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

8.2. A adjudicação do objeto será informada no site da ICESP e jornal de grande circulação.

8.3. Após decorrido o prazo previsto no Regulamento de Compras, será confirmada a contratação, sendo a empresa convocada para indicar, em até 2 (dois) dias úteis:

- a)** Dados do representante legal, com a procuração que comprove os poderes de representação da empresa e e-mail;
- b)** Dados da testemunha: nome completo, CPF e e-mail.

8.4. Após a apresentação da documentação, será emitido o pedido de compra pela FFM, para sua formalização.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

9.2. A recusa na assinatura do Contrato, após sua convocação, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que a FFM venha a incorrer em função da demora.

9.3. A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste ajuste.

9.3.1. Em caso de Subcontratação, devidamente justificada e aceita pela Contratante, a Contratada permanecerá responsável legal e contratualmente pelas obrigações que decorrem do objeto deste ajuste.

9.4. A Minuta de Contrato encontra-se anexada a este Edital (**Anexo IV**), e as empresas participantes do processo concordam plenamente com as disposições contidas no instrumento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo.

10.2. A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

10.3. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

Alex Sandro Dias Lima
Comprador
Departamento de Contratos e Compras

Luciano Brovini
Coordenador de Compras
Departamento de Contratos e Compras

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO
COMPRA REGULAMENTO FFM 2934/2025
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 8335-8336/2025

Especificação Técnica

01 UNIDADE – Refrigerador vertical laboratorial 2°C a 8°C patologia

1 DESCRIÇÃO:

Aquisição de 01 (um) Refrigerador vertical modelo laboratorial com temperatura na faixa de 2°C a 8°C com dimensões aproximadas de 1995 x 700 x 895 mm (A x L x P) e capacidade de armazenamento mínima de 352 Litros, a localização para instalação do equipamento é no 08º andar – Patologia, do **Instituto do Câncer do Estado de São Paulo ICESP**, localizado Avenida Doutor Arnaldo, 251 - Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01246-000.

2 JUSTIFICATIVA:

Atender a demanda de armazenamento de material e insumos.

3 ESCOPO DE FORNECIMENTO:

Fornecimento de Refrigerador vertical modelo laboratorial, faixa de operação de 2°C a 8°C. O equipamento deverá apresentar capacidade de recuperação térmica e manutenção de temperatura interna estabilizada. O equipamento deverá apresentar no mínimo, as seguintes características técnicas.

- Equipamento para uso laboratorial/farmacêutico/biomédico.
- Aplicação para conservação de vacinas, medicamentos, amostras laboratoriais, sangue e assemelhados;
- Capacidade de armazenamento mínima: 352 litros;
- Faixa de temperatura: 2°C a 8°C;
- Prateleiras: 4
- Tensão: Bivolt automático (127V/220V);
- Porta em vidro duplo ante embaçante;
- Armazenamento: Prateleiras ajustáveis e removíveis;
- Dimensões externas (A x L x P): 1995 x 700 x 895mm;
- Dimensões internas (A x L x P): 1030 x 550 x 705mm;
- Equipamento deverá ser registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA Classe de risco II, informar o número de registro;
- Fabricado externamente em aço carbono com pintura eletrostática a pó altamente resistente, com tratamento anticorrosivo, garantindo durabilidade e fino acabamento;
- Fabricado internamente em aço inoxidável;
- Controlador de temperatura micro processado digital com senha de segurança para alteração dos parâmetros e certificado de calibração RBC, tecla para exibição das temperaturas mínima e máxima com função reset (conforme exigência da ANVISA), alarmes de porta aberta, desvio de temperatura interna e anormalidades no funcionamento do equipamento, sinalizador luminoso para indicar quando os compressores de refrigeração estiverem em uso, entre outros eventos;
- Sistema de monitoramento remoto connect control, possibilitando a extração de sado, eventos ocorridos, gráficos e relatórios através de acesso remoto via Wi-fi para gerar e exportar informações (software gratuito).
- Bateria com carregador automático responsável por realizar chamadas (ligação) e emitir alerta sonoro para até 10 números (fixos ou celular) sempre que houver falha no funcionamento do equipamento;
- Iluminação interna através de lâmpada LED com acionamento automático em abertura de portas ou de forma manual através de botão externo temporizado;

- Sistema de refrigeração através de compressor hermético de alta performance com baixo consumo de energia e gases refrigerantes ecologicamente corretos que não agridem o meio ambiente (livre CFC);
- Circulação de ar forçada no interior da câmara com evaporador em inox tipo aletado e direcionador de ar traseiro com blocos criogênicos para auxiliar a manutenção do frio, garantindo excelente uniformidade da temperatura interna;
- Isolamento térmico de 75mm de espessura com alto poder de isolamento, sob injeção de poliuretano de alta densidade, proporcionando rápida recuperação da temperatura em abertura de portas e um ambiente mais estável e homogêneo para o material armazenado;
- Sistema de degelo automático (seco), através de resistência, com evaporação do condensado;
- Abertura de porta com travamento em 90° para facilitar a manipulação no interior da câmara e fechamento automático da porta quando não estiver travada;
- Sistema elétrico assegurado por chave geral de energia, cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos (2P + T), conforme as normas ABNT NBR 14136;
- Equipamento montado sobre rodízios giratórios com freio para facilitar a movimentação sem a necessidade de grandes esforços;
- Garantia de 24 meses sobre defeitos de fabricação;
- Assistência técnica nas dependências do ICESP com SLA de primeiro atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, após abertura de chamado, durante o período de garantia;
- Apresentar relatório de qualificação térmica conforme item 4. A qualificação deve ser executada em campo, em nossas instalações, emitindo o certificado em até 10 dias úteis após a entrega do equipamento; Página 3 de 6 ET_ENG.PRED_28.25 - Refrigerador laboratorial 2°C a 8°C patologia

4 ESCOPO DE QUALIFICAÇÃO TÉRMICA

A qualificação térmica deve atender ao escopo conforme descrito abaixo.

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO:

Os parâmetros a serem calculados são:

- Uniformidade térmica;
- Estabilidade térmica;
- Desvio da temperatura de controle (setpoint);
- Determinação do tempo de recuperação de temperatura;

PROCEDIMENTO TÉCNICO:

- Os testes serão realizados com os sensores imersos em glicerol nos refrigeradores sem carga e com carga, por um período de 72 horas.
- A qualificação deve ser realizada após a câmara ter atingido o equilíbrio térmico, as condições ambientais externas à câmara podem influenciar as condições internas, por isso o laboratório responsável pela qualificação deve monitorar a temperatura externa.
- **Referências:** Temperatura ambiente 15 e 35°C, Umidade relativa do ar 25 e 75 % e a pressão atmosférica de (860 a 1060) hPa.

QUALIFICAÇÃO DOS REFRIGERADORES:

FAIXA DE TRABALHO:

- Temperatura de operação; 4°C
- Temperatura máxima; 7°C.
- Temperatura mínima: 3°C.

DISTRIBUIÇÃO DOS SENSORES DE MEDIÇÃO:

- Deverão ser posicionados no mínimo quinze (15) sensores no interior do equipamento, sendo cinco (5) sensores em formato de X (um em cada extremidade e um ao centro) por prateleira e mais o sensor de controle.

- Deverá ser verificado se os sensores de temperatura não entraram em contato com a superfície interna do equipamento.
- Convém que seja respeitada uma distância mínima de 3 cm entre os sensores e as laterais internas do equipamento.
- Quando aplicável, convém que a distribuição das cargas permita livre circulação de ar entre as cargas, bem como mantenha livres as entradas e saídas de circulação de ar da câmara.
- Convém não utilizar a base inferior da câmara interna para o armazenamento de cargas, salvo sob recomendação expressa do fabricante.
- Documentar fotograficamente ou graficamente a distribuição dos sensores de temperatura com as respectivas numerações e posições.
- As medições dos registros de temperatura deverão ser feitas a cada 60s, a temperatura de cada sensor durante 24h consecutivas, a partir da estabilização do equipamento).
- Os sensores de temperatura deverão ser do tipo PT-100 ou Termopar tipo T conectados a módulo de aquisição de dados automáticos, ou similar, devidamente calibrados por laboratório Acreditado a NBR ISO/IEC 17025 pertencente a Rede Brasileira, contendo incerteza máxima do conjunto de $\pm 0,40^{\circ}\text{C}$ a $\pm 1,0^{\circ}\text{C}$.
- Observação O sensor de controle deve estar na mesma condição que os demais sensores (fora de solução diatérmica) a fim de realizar qualificação do equipamento e não do produto de armazenamento.

TESTE DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO SEM CARGA:

- Após o mínimo de 12 horas para estabilização da temperatura com equipamento vazio, será iniciada a leitura das temperaturas internas por 24 horas consecutivas com o equipamento fechado.
- Período de verificação mínima: 24 horas.

TESTE DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO COM CARGA:

- Realizar abastecimento de 200 a 360 bolsas com água ou almofadas térmicas de 170 a 250 g (gelo reciclável) distribuídos no interior do equipamento ou 75% do volume do equipamento.
- Após o mínimo de 12 horas para estabilização da temperatura após o carregamento, será iniciada a leitura das temperaturas internas por 24 horas consecutivas com o equipamento fechado.
- Período de verificação mínima: 24 horas.

TESTE DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO COM ABERTURA DE PORTA COM CARGA:

- Após o estudo de distribuição, manter a montagem dos sensores de temperatura, registrar, a cada 10 s, a temperatura de cada sensor durante todo o estudo.
- Após 12 horas de temperatura estabilizada, deverão ser feitas três aberturas de porta de 5 minutos com intervalos de 5 minutos, de porta fechada, entre uma abertura e outra.
- Para verificar a recuperação da temperatura de trabalho (4°C), deverão ser feitas três aberturas de porta com duração de 5 minutos, no entanto as aberturas da porta serão realizadas quando os sensores térmicos estabilizarem para uma temperatura próxima de 4°C .
- Registrar quando um dos sensores de temperatura ultrapassar os limites de operação, caso algum tenha saído da faixa. Obter e registrar o tempo total que todos os sensores levaram para entrar nas condições de trabalho permitidas, caso algum tenha saído da faixa.

TESTE DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO COM QUEDA DE ENERGIA COM CARGA:

- O teste deve ser realizado com 30 minutos e 60 minutos, partindo de uma temperatura máxima e mínima.
- Temperatura mínima aproximadamente 4°C .
- Temperatura máxima aproximadamente 7°C .
- Também deve ser verificada a recuperação da temperatura após a simulação da queda de energia, para verificar em quanto tempo o refrigerador alcança a temperatura de aproximadamente 4°C .

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO:

O certificado deve conter os itens especificados pela ABNT NBR ISO IEC 17025, além das seguintes informações:

- Identificação da câmara (ex.: fabricante, modelo, número de série e código do cliente), faixa nominal, resolução, tamanho e volume da câmara e espaço de trabalho;
- Identificação do cliente;
- Condições ambientais;
- Instrumentos e equipamentos utilizados, rastreabilidade e localização dos padrões de referência no interior da câmara;
- Procedimento de qualificação, tipo e localização dos sensores, pontos de medição, especificando o tempo para atingir a estabilização do ambiente, a quantidade e o intervalo entre as medições, todos os parâmetros do controlador de temperatura da câmara térmica e toda informação necessária para a caracterização da qualificação;
- Estabilidade térmica da câmara, uniformidade térmica da câmara, tempo de recuperação de temperatura, indicações da câmara e incerteza de medição, em cada temperatura de calibração.

PARTICULARIDADES:

- ✓ O laboratório deverá selecionar a instrumentação apropriada, uma vez que esta terá impacto na sua melhor capacidade de medição. Toda a instrumentação utilizada deve estar calibrada dentro da faixa de temperatura de medição. O laboratório deve fornecer o certificado de calibração dos sensores e equipamentos utilizados.
- ✓ O laboratório deve enviar o procedimento operacional padrão para avaliação, o POP deve ser baseado nas normas nacionais e internacionais vigentes.
- ✓ O laboratório deve possuir certificação INMETRO e/ou ISO.

Apresentar a proposta técnica na sequência conforme os itens especificados neste edital.

A ausência de resposta impossibilita a comprovação da aderência as especificações técnicas, dependendo do item ele poderá ser desclassificatório por não atender a especificação.

Não aceitamos proposta com a seguinte informação: (Conforme Edital), exigimos a descrição completa item a item para análises).

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 30 DIAS ÚTEIS.

01 UNIDADE – Freezer vertical laboratorial - 20°C patologia

1 DESCRIÇÃO:

Aquisição de 01 (um) Freezer vertical modelo laboratorial com temperatura na faixa de (-20°C) com dimensões aproximadas de 1995 x 810 x 920 mm (A x L x P) e capacidade de armazenamento mínima de 368 Litros, a localização para instalação do equipamento é no 08º andar – Patologia, do **Instituto do Câncer do Estado de São Paulo ICESP**, localizado Avenida Doutor Arnaldo, 251 - Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01246-000.

2 JUSTIFICATIVA:

Atender a demanda de armazenamento de material e insumos.

3 ESCOPO DE FORNECIMENTO:

Fornecimento de Freezer vertical modelo laboratorial, faixa de operação a (-20°C). O equipamento deverá apresentar capacidade de recuperação térmica e manutenção de temperatura interna estabilizada até a faixa de (-20°C).

O equipamento deverá apresentar no mínimo, as seguintes características técnicas.

- Equipamento para uso laboratorial/farmacêutico/biomédico.
- Aplicação para conservação de vacinas, medicamentos, amostras laboratoriais, sangue e assemelhados;
- Capacidade /Volume interno mínimo de 368 litros;
- Faixa de temperatura: -10°C a -20°C;
- Dimensão externa (A x L x P): 1995 x 810 x 920 mm;
- Dimensão interna (A x L x P): 1030 x 550 x 705mm
- Prateleiras: 4;
- Tensão elétrica: 220V – 60Hz;
- Porta: Cega para melhor homogeneidade;
- Armazenamento: Prateleiras ajustáveis e removíveis;
- Equipamento devidamente registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA Classe de risco II;
- Fabricado externamente em aço carbono com pintura eletrostática a pó altamente resistente, com tratamento anticorrosivo, garantindo maior durabilidade e fino acabamento;
- Fabricado internamente em aço inoxidável;
- Controlador de temperatura micro processado digital com senha de segurança para alteração de parâmetros e certificado de calibração RBC, tecla para exibição das temperaturas mínima e máxima com função reset (conforme exigência da ANVISA), alarmes de porta aberta, desvio de temperatura interna e anormalidades no funcionamento do equipamento, sinalizador luminoso para indicar quando os compressores de refrigeração estiverem em uso, entre outros eventos;
- Sistema de monitoramento remoto connect control, possibilitando a extração de dados, eventos ocorridos, gráficos e relatórios através de acesso remoto via wi-fi para gerar e exportar informações (software gratuito);
- Bateria com carregador automático para alimentação de todo o sistema eletrônico e sistema de alarmes na falta de energia;
- Discadora telefônica automática responsável por realizar chamadas (ligação) e emitir alerta sonoro para até 10 números (fixo ou celular) sempre que houver falha no funcionamento do equipamento;
- Sistema de refrigeração através de compressor hermético de alta performance com baixo consumo de energia e gases refrigerante ecologicamente corretos que não agredem o meio ambiente (livre de CFC);
- Circulação de ar forçada no interior do freezer com evaporador em inox tipo aletado e direcionador de ar traseiro com blocos criogênicos para auxiliar a manutenção do frio, garantindo excelente uniformidade da temperatura interna;
- Isolamento térmico de 75mm de espessura com alto poder de isolamento, sob a injeção de poliuretano de alta densidade, proporcionando rápida recuperação da temperatura em abertura de portas e um ambiente mais estável e homogêneo para o material armazenado;

- Porta frontal sob o fechamento de gaxetas duplas nos quatro lados;
- Sistema de aquecimento através de uma linha de gás quente instalada sob as bordas do equipamento, para evitar a formação de gele, condensação e umidade;
- Sistema de degelo automático (seco) através de resistência, com evaporação do condensado;
- Sistema elétrico assegurado por chave geral de energia, cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos (2P + T), conforme norma ABNT NBR 14136;
- Equipamento montado sobre rodízios giratórios com freio para facilitar a movimentação sem a necessidade de grandes esforços;
- Garantia de 24 meses sobre defeitos de fabricação;
- Assistência técnica nas dependências do ICESP com SLA de primeiro atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, após abertura de chamado, durante o período de garantia;
- Apresentar relatório de qualificação térmica conforme descrito no item 4. A qualificação deve ser executada em campo, em nossas instalações, emitindo o certificado em até 10 dias úteis após a entrega do equipamento;

4 ESCOPO QUALIFICAÇÃO TÉRMICA

A qualificação térmica deve atender ao escopo conforme descrito abaixo.

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO:

Os parâmetros a serem calculados são:

- Uniformidade térmica;
- Estabilidade térmica;
- Desvio da temperatura de controle (setpoint);
- Determinação do tempo de recuperação de temperatura;

PROCEDIMENTO TÉCNICO:

- Os testes serão realizados com os sensores imersos em glicerol nos refrigeradores sem carga e com carga, por um período de 72 horas.
- A qualificação deve ser realizada após a câmara ter atingido o equilíbrio térmico, as condições ambientais externas à câmara podem influenciar as condições internas, por isso o laboratório responsável pela qualificação deve monitorar a temperatura externa.
- **Referências:** Temperatura ambiente 15 e 35°C, Umidade relativa do ar 25 e 75 % e a pressão atmosférica de (860 a 1060) hPa.

QUALIFICAÇÃO DOS FREEZERS (-20°C):

FAIXA DE TRABALHO:

- Temperatura máxima de -27°C;
- Temperatura máxima, durante degelo, de -20°C;
- Temperatura mínima não significativa.

DISTRIBUIÇÃO DOS SENSORES DE MEDIÇÃO:

- Deverão ser posicionados no mínimo quinze (15) sensores no interior do equipamento, sendo cinco (5) sensores em formato de X (um em cada extremidade e um ao centro) por prateleira e mais o sensor de controle.
- Deverá ser verificado se os sensores de temperatura não entraram em contato com a superfície interna do equipamento.
- Convém que seja respeitada uma distância mínima de 3 cm entre os sensores e as laterais internas do equipamento.
- Quando aplicável, convém que a distribuição das cargas permita livre circulação de ar entre as cargas, bem como mantenha livres as entradas e saídas de circulação de ar da câmara.

- Convém não utilizar a base inferior da câmara interna para o armazenamento de cargas, salvo sob recomendação expressa do fabricante.
- Documentar fotograficamente ou graficamente a distribuição dos sensores de temperatura com as respectivas numerações e posições.
- As medições dos registros de temperatura deverão ser feitas a cada 60s, a temperatura de cada sensor durante 24h consecutivas, a partir da estabilização do equipamento).
- Os sensores de temperatura deverão ser do tipo PT-100 ou Termopar tipo T conectados a módulo de aquisição de dados automáticos, ou similar, devidamente calibrados por laboratório Acreditado a NBR ISO/IEC 17025 pertencente a Rede Brasileira, contendo incerteza máxima do conjunto de $\pm 0,40^{\circ}\text{C}$ a $\pm 1,0^{\circ}\text{C}$.
- Observação O sensor de controle deve estar na mesma condição que os demais sensores (fora de solução diatérmica) a fim de realizar qualificação do equipamento e não do produto de armazenamento.

TESTE DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO SEM CARGA:

- Após o mínimo de 12 horas para estabilização da temperatura com equipamento vazio, será iniciada a leitura das temperaturas internas por 24 horas consecutivas com o equipamento fechado.
- Período de verificação mínima: 24 horas.

TESTE DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO COM CARGA:

- Realizar abastecimento de 200 a 360 bolsas com água ou almofadas térmicas de 170 a 250 g (gelo reciclável) distribuídos no interior do equipamento ou 75% do volume do equipamento.
- Após o mínimo de 12 horas para estabilização da temperatura após o carregamento, será iniciada a leitura das temperaturas internas por 24 horas consecutivas com o equipamento fechado.
- Período de verificação mínima: 24 horas.

TESTE DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO COM ABERTURA DE PORTA COM CARGA:

- Após o estudo de distribuição, manter a montagem dos sensores de temperatura, registrar, a cada 10 s, a temperatura de cada sensor durante todo o estudo.
- Após 12 horas de temperatura estabilizada, deverão ser feitas três aberturas de porta de 5 minutos com intervalos de 5 minutos, de porta fechada, entre uma abertura e outra.
- Para verificar a recuperação da temperatura de trabalho, deverão ser feitas três aberturas de porta com duração de 5 minutos, no entanto as aberturas da porta serão realizadas quando os sensores térmicos estabilizarem para uma temperatura.
- Registrar quando um dos sensores de temperatura ultrapassar os limites de operação, caso algum tenha saído da faixa. Obter e registrar o tempo total que todos os sensores levaram para entrar nas condições de trabalho permitidas, caso algum tenha saído da faixa.

TESTE DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO COM QUEDA DE ENERGIA COM CARGA:

- O teste deve ser realizado com 30 minutos e 60 minutos, partindo de uma temperatura máxima e mínima.
- Temperatura mínima aproximadamente -20°C .
- Temperatura máxima aproximadamente -27°C .
- Também deve ser verificada a recuperação da temperatura após a simulação da queda de energia, para verificar em quanto tempo o freezer alcança a estabilizar a temperatura.

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO:

O certificado deve conter os itens especificados pela ABNT NBR ISO IEC 17025, além das seguintes informações:

- Identificação da câmara (ex.: fabricante, modelo, número de série e código do cliente), faixa nominal, resolução, tamanho e volume da câmara e espaço de trabalho;
- Identificação do cliente;
- Condições ambientais;
- Instrumentos e equipamentos utilizados, rastreabilidade e localização dos padrões de referência no interior da câmara;

- Procedimento de qualificação, tipo e localização dos sensores, pontos de medição, especificando o tempo para atingir a estabilização do ambiente, a quantidade e o intervalo entre as medições, todos os parâmetros do controlador de temperatura da câmara térmica e toda informação necessária para a caracterização da qualificação;
- Estabilidade térmica da câmara, uniformidade térmica da câmara, tempo de recuperação de temperatura, indicações da câmara e incerteza de medição, em cada temperatura de calibração.

PARTICULARIDADES:

- ✓ O laboratório deverá selecionar a instrumentação apropriada, uma vez que esta terá impacto na sua melhor capacidade de medição. Toda a instrumentação utilizada deve estar calibrada dentro da faixa de temperatura de medição. O laboratório deve fornecer o certificado de calibração dos sensores e equipamentos utilizados.
- ✓ O laboratório deve enviar o procedimento operacional padrão para avaliação, o POP deve ser baseado nas normas nacionais e internacionais vigentes.
- ✓ O laboratório deve possuir certificação INMETRO e/ou ISO.

Apresentar a proposta técnica na sequência conforme os itens especificados neste edital.

A ausência de resposta impossibilita a comprovação da aderência as especificações técnicas, dependendo do item ele poderá ser desclassificatório por não atender a especificação.

Não aceitamos proposta com a seguinte informação: (Conforme Edital), exigimos a descrição completa item a item para análises).

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 30 DIAS ÚTEIS.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
COMPRA REGULAMENTO FFM 2934/2025
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 8335-8336/2025

Razão social completa:
CNPJ n°:
Endereço completo:
Inscrição Estadual n°:
Inscrição Municipal n°:
Telefone e email do responsável:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDA DE	QUANTIDADE	VALOR
01	REFRIGERADOR VERTICAL 2°C A 8 °C LABORATORIAL	Unid	01	
01	FREEZER VERTICAL LABORATORIAL (-20º)	Unid	01	
Valor total				

- Valor unitário, por extenso: [preencher]
- Cond. de pagamento: [preencher]
- Garantia: [preencher]
- Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)
- Nos preços propostos, estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;
- Declaro que a empresa está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

Representante de Proponente
Cargo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra regulamento FFM em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, declaro que:

- i) inexistente suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- ii) a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- iii) nenhum dos sócios da Proponente mantém vínculo ativo (celetista ou estatutário) com a **Fundação Faculdade de Medicina – FFM** ou com o **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina – HCFMUSP**;
- iv) nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- v) não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido demitido pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- vi) estamos de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- vii) para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- viii) a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- ix) ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2025

São Paulo, ____ de _____ de 2023

Representante Legal da Proponente
Identificação

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
COMPRA REGULAMENTO FFM 2934/2025
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 8335-8336/2025

TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 56.577.059/ [Clique aqui para digitar texto.](#) , inscrita na Fazenda Estadual sob o nº [Clique aqui para digitar texto.](#) sediada na [Clique aqui para digitar texto.](#) cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu [Clique aqui para digitar texto.](#) . RG [Clique aqui para digitar texto.](#) . inscrito no CPF sob o n.º [Clique aqui para digitar texto.](#) . e por seu [Clique aqui para digitar texto.](#) ., portador da cédula de identidade RG n.º [Clique aqui para digitar texto.](#) ., inscrito no CPF sob o n.º [Clique aqui para digitar texto.](#) ., daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a [Clique aqui para digitar texto.](#) ., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. [Clique aqui para digitar texto.](#) ., com sede à [Clique aqui para digitar texto.](#) ., neste ato representada por seu [Clique aqui para digitar texto.](#) ., RG [Clique aqui para digitar texto.](#) . CPF/MF [Clique aqui para digitar texto.](#) ., doravante designada **CONTRATADA**, em face da concorrência realizada com base no Regulamento de Compras da FFM, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de " [Clique aqui para digitar texto.](#) " para o [Clique aqui para digitar texto.](#) , localizado na [Clique aqui para digitar texto.](#)

Parágrafo Primeiro: O produto será fornecido de acordo com as necessidades do [Clique aqui para digitar texto.](#) ., conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo (Anexo I do Edital).

Parágrafo Segundo: São partes integrantes e indissociáveis deste termo de contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) Anexo I – Edital de Compra Privada FFM [Clique aqui para digitar texto.](#) e anexos;
- b) Anexo II – Proposta Comercial.

Parágrafo Terceiro: As partes acordam que, se o prazo estabelecido para entrega não for respeitado, a **CONTRATADA** se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ter fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela **CONTRATANTE** para sua aquisição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O prazo de vigência deste contrato será de [Clique aqui para digitar texto](#), a contar da data [Clique aqui para digitar texto](#), podendo ser prorrogado por instrumento contratual, mediante apresentação de justificativa técnica da área requisitante, devidamente aprovada pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelo cumprimento do objeto que alude a cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ [Clique aqui para digitar texto](#), de acordo com a Proposta Comercial (Anexo II), apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada [Clique aqui para digitar texto](#).

Parágrafo primeiro: Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, já estão inclusas no preço acima, inclusive:

- a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, alimentação e outros benefícios deferidos aos empregados da **CONTRATADA** da respectiva categoria, contribuições e encargos;
- b) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil.

Parágrafo segundo: Os preços a que se refere o *caput* poderão ser reajustados anualmente, com base na variação do índice acumulado IPC-FIPE, categoria geral, ocorrida no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir.

Parágrafo terceiro: A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor pactuado na Cláusula Terceira deste instrumento será efetuado em até [Clique aqui para digitar texto.](#) do recebimento da Nota Fiscal/Fatura subsequente ao fornecimento do produto, devidamente aprovado pela área requisitante.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos itens, após a avaliação de qualidade do produto fornecido [Clique aqui para digitar texto.](#), bem como pela Contratante –FFM, em conformidade com as disposições do Anexo I e Edital de Compra Privada FFM [Clique aqui para digitar texto.](#). Em caso de incorreções, a Nota Fiscal será devolvida, sem caracterização de mora, reiniciando-se a contagem dos prazos previstos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão feitos mediante depósito na conta corrente indicada pela empresa **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, são de responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária. A **CONTRATANTE**, se e quando fonte retentora, nos prazos e forma da Lei, descontará dos pagamentos que efetuará a **CONTRATADA** os tributos que eventualmente esteja obrigada pela Legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem deveres da **CONTRATANTE**:

- a) Pagar à **CONTRATADA** o valor conforme estabelecido na Cláusula Terceira e nos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- b) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à entrega do produto.
- c) Indicar gestor do contrato responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Memorial Descritivo que constitui **Anexo I** do Edital Compra Privada nº [Clique aqui para digitar texto](#), e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos da legislação vigente;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Compra Privada FFM [Clique aqui para digitar texto](#). e anexos ;
- V - dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VI - prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- VIII - manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;
- IX - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Memorial Descritivo – Anexo I;
- X - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas,

eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis. [Clique aqui para digitar texto.](#) (outras obrigações).

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

Parágrafo primeiro: A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I (Edital Compra Privada nº. [Clique aqui para digitar texto e o Memorial Descritivo](#)).**

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente em até () dias úteis, contados da data da entrega dos [Clique aqui para digitar texto](#), acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Parágrafo Primeiro: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE VALIDADE DOS PRODUTOS

A CONTRATADA compromete-se a fornecer produtos com a validade mínima especificada no Memorial Descritivo, a contar da data da entrega e aceite da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a **CONTRATANTE** poderá aceitar o fornecimento de produtos com prazo de validade inferior à especificada no Memorial Descritivo, desde que a **CONTRATADA** assuma, por escrito, a responsabilidade por realizar a troca por um novo lote do item ou o reembolso financeiro em caso de não utilização dos produtos, pela **CONTRATANTE**, até o término da validade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor da programação não entregue.

Parágrafo Único: O valor das multas poderá ser cobrado por meio de compensação com os valores vincendos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de outras penalidades contratuais, ou de perdas e danos, as partes poderão dar o presente contrato por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Liquidação, falência ou recuperação judicial da CONTRATADA;
- b) Incorporação ou fusão da CONTRATADA com outra empresa, sem prévia e expressa concordância por escrito da outra parte;
- c) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da CONTRATADA;
- d) Incapacidade econômica, assim entendida a existência de passivo comercial, trabalhista, previdenciário e/ou fiscal, sem garantia ou cobertura por meio de seguro de responsabilidade;
- e) O atraso injustificado ou a paralisação do fornecimento do produto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATADA;
- f) Amigavelmente, por acordo entre as Partes;
- g) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: É facultado a qualquer um dos partícipes denunciar o presente contrato, mediante comunicação formal, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, deverão ser respeitadas as atividades em andamento que, por sua natureza, não possam ser interrompidas dentro do prazo estipulado, ou cuja suspensão possa causar prejuízos à saúde da população. Nesses casos específicos, o encerramento do contrato será ajustado para ocorrer somente após a conclusão das referidas atividades, observando o prazo limite de 60 (sessenta) dias para a efetiva rescisão.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá as importâncias a que tiver direito pelo fornecimento até a data da rescisão.

Parágrafo Terceiro: Em caso de liquidação, falência ou recuperação judicial da CONTRATADA, esta disponibilizará todos e quaisquer documentos referente ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DE DIREITOS

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem anuência escrita da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** concorda em promover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **CONTRATANTE**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios da **CONTRATADA**, que estejam de alguma forma envolvida na execução do objeto do Contrato (“Pessoas Autorizadas”), sendo vedado à **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

Parágrafo Segundo: As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **CONTRATADA**, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a **CONTRATADA** deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a **CONTRATADA**, caso assim instados, celebrar contratos com os sócios de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, compromete-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

- a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, todas as Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.
- b) comunicar, imediatamente, mediante aviso de recebimento à **CONTRATANTE**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações

Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **CONTRATANTE** antes de tal revelação.

Parágrafo Quarto: Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **CONTRATANTE**, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a **CONTRATANTE** de toda e qualquer maneira possível, senecessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou do produto fornecido, decorrentes de culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outrareligada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

Fica estabelecido entre as partes que o objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As PARTES comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”).

Parágrafo Primeiro: As referências ao tratamento de dados pessoais regulamentado por este instrumento estão em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (doravante “LGPD”) e qualquer outra legislação aplicável em relação à proteção de dados pessoais. Neste sentido, as PARTES avaliaram que são e atuam como controladores de dados independentes.

Parágrafo Segundo: As PARTES reconhecem a importância de que, apesar de agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a:

- a) Tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste contrato apenas para as operações e para os fins nele previstos;
- b) Limitar o período de armazenamento de dados pessoais à duração necessária para implementar este contrato e cumprir quaisquer obrigações legais;
- c) Adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos do art. 6.º, inciso VII e do art. 46 da LGPD, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;
- d) Adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos art. 17 ao 22 da LGPD;
- e) Fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra Parte;
- f) Não divulgar dados pessoais tratados na execução deste contrato às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento;
- g) Manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o art. 37 da LGPD;
- h) Comunicar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer violações de dados pessoais, bem como cooperar para a notificação à autoridade competente;
- i) Cada parte deverá ser responsável perante as outras partes pelos danos causados por qualquer violação desta cláusula. Cada parte deverá ser responsável perante os titulares de dados pelos danos causados por qualquer violação

dos direitos de terceiros previstos nessas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante toda o procedimento credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da unidade interessada/requisitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação no processo de contratação ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica também estabelecido que a **CONTRATANTE** tem como premissa institucional promover permanentemente melhorias na qualidade e segurança do paciente e dos serviços prestados à Instituição, estando está em busca contínua do atendimento de normas e de certificações nacionais e internacionais. Desta forma, fica a **CONTRATADA** comprometida a atender às solicitações da **CONTRATANTE** no que diz respeito à disponibilização de informações e, quando necessário, alterações no seu processo (e/ou procedimentos), que visem à segurança e qualidade dos serviços prestados (e/ou produtos fornecidos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, [Clique aqui para digitar texto.](#) de [Clique aqui para digitar texto.](#) de [Clique aqui para digitar texto.](#)

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

CONTRATANTE

[Clique aqui para digitar texto.](#)

Representante

[Clique aqui para digitar texto.](#)

Representante

[Clique aqui para digitar texto.](#)

CONTRATADA

[Clique aqui para digitar texto.](#)

Representante

Testemunhas:
